

**ARZ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
 (“GESTORA”)**

**POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS
 (“Política”)**

MAIO/2025

ÍNDICE

1. Introdução e Objetivo	3
2. Base Legal.....	3
2.1. Interpretação e Aplicabilidade	3
3. Decisão de Investimento	4
4. Processo de Investimento.....	4
5. Seleção de Ativos	5
6. Alocação de Ativos.....	6
7. Gestão de Risco e Compliance.....	7
8. Monitoramento.....	8
9. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse.....	8
10. Disposições Finais	8
11. Vigência e Atualização	9

1. Introdução e Objetivo

Estabelecer os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora é uma gestora independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

De acordo com a regulamentação aplicável aos Fundos, a Gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Gestora.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da Gestora (conforme abaixo definido) e das carteiras administradas ("Carteiras"), que são separadas em 4 perfis de risco diferentes ("Perfis"), bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

2. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT");
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III ("Regras e Procedimentos do Código de AGRT"); e
- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

2.1. Interpretação e Aplicabilidade

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão

o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

3. Decisão de Investimento

A Gestora conta com Comitê de Investimentos, o qual é um órgão de natureza mista, sendo consultivo, para fins de controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos e deliberativo, para fins de definição destas atividades. Apesar do caráter misto do Comitê, decisões de investimento e desinvestimento poderão ser tomadas no dia a dia, sem que haja a necessidade de realização prévia de reunião deste órgão para tanto, sendo sempre levado em consideração a certificação necessária para fins de voto de qualidade/ tomada final de decisão.

4. Processo de Investimento

A Gestora tem como principal atividade atualmente a administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio de classes de fundos de investimento financeiros (“Classes”) e carteiras administradas.

Para as carteiras administradas, serão aplicáveis os detalhamentos dispostos nos respectivos contratos firmados com os clientes e políticas de investimentos próprias.

Observada a natureza das Classes e peculiaridades das estratégias, a Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento quantitativa, *top-down* e de tendências, com foco em *asset allocation* e exposição à classes de ativos e setores econômicos, além de exposições fatoriais, e que por meio de um processo rigoroso de análise quantitativa busca a melhor relação entre custo, qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual existe interesse de investir, a Gestora ajusta as premissas dos modelos de *asset allocation*, chegando em pesos e regras de rebalanceamento para cada classe de ativos. Após essa proposição de valor de cada ativo, há a especialização da análise para o nível setorial e fatorial para entender qual composição do ativo seria a ideal para representá-la no portfólio. No momento de investimento também será selecionado o melhor veículo para captura de tal estratégia.

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias de alocação e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos regulatórios das Classes.

5. Seleção de Ativos

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e carteiras administradas geridas, e que tal avaliação adequada dos ativos exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

A Gestora é a responsável pela seleção e alocação dos ativos financeiros no exterior das Classes, devendo assegurar que as estratégias implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento, alavancagem, liquidez, e níveis de risco da Classe investidora.

Sem prejuízo do processo de investimento previsto nesta Política, as decisões da Gestora quando da seleção e alocação em ativos financeiros emitidos no exterior observarão a adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais.

Adicionalmente, a Gestora deverá realizar uma análise criteriosa em relação ao atendimento de tais veículos e ativos no exterior às condições estipuladas pela regulamentação brasileira, notadamente a partir da observância: (i) da adequação das estratégias ao objetivo, política de investimento e níveis de risco da Classe; (ii) das regras específicas relativas às operações com derivativos, inclusive nas hipóteses em que a Gestora detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou outros veículos de investimento no exterior; (iii) do atendimento pela legislação em que o ativo estiver localizado e/ou pela própria documentação do ativo, conforme o caso, aos requisitos mínimos previstos na regulamentação da CVM em vigor; (iv) dos limites de investimento e requisitos mínimos obrigatórios previstos na regulamentação da CVM conforme o público-alvo da Classe; e (v) aos dispositivos

previstos nas Regras Anbima e, de forma geral, nas normas editadas pela CVM pertinentes ao investimento no exterior aplicáveis a cada Classe sob gestão.

Ainda, na hipótese de a Gestora investir em ativos financeiros negociados no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, esta verificará e evidenciará, previamente à seleção e alocação, se tais ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo monitorar a permanência do atendimento dos veículos e ativos no exterior a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

6. Alocação de Ativos

Uma vez aprovada a tese de investimento via Comitê de Investimentos, o Comitê de Asset Allocation, discutirá a exposição que o ativo deve ter nas carteiras geridas pela Gestora.

A Gestora conta com um sistema de *asset allocation* proprietário, desenvolvido de acordo com a literatura referência na área. Para a definição das variáveis de expectativa dos mercados de capitais são utilizados diferentes serviços de sites de notícias e análise econômica, além de dados de econômicos e de mercado.

A Equipe de Gestão será responsável por atualizar modelos de *asset allocation*, desde a elaboração do framework teórico e quantitativo, até a pesquisa e sustentação das variáveis necessárias para sua atualização, para posterior aprovação pelo Comitê de Asset Allocation.

Os princípios que guiam a alocação são a eficiência dos portfólios e a otimização do risco absoluto da carteira, procurando reduzir ao máximo os custos, através de produtos indexados eficientes, enquanto se propõe a gerar alfa pela alocação em diferentes betas, tanto das classes de ativos quanto de composições dela.

Já o desinvestimento de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato da Classe, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado, (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira (e) ou quando a carteira deve ser rebalanceada para garantir aderência ao seu perfil de risco.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.

Caberá ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios das Classes.

7. Gestão de Risco e Compliance

A Gestora atuará apenas na gestão das Classes de investimentos e carteiras administradas, sendo que os serviços de custódia, de distribuição e de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestados por terceiros de notória capacidade e experiência no setor, os quais poderão ser prestados inclusive por um único prestador de serviços ("Administrador").

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, bem como ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual não é subordinado ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Equipe de Compliance, Risco e PLD, a qual revisará todas as informações relacionadas à não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

Além da camada regulatória, a Gestora também adota processos de controle de risco que monitoram diversas métricas para garantir que as Classes e carteiras administradas estejam devidamente ajustadas aos seus perfis de investimento. Esses processos

funcionam de forma ativa, evitando que desenquadramentos ocorram antes dos trades serem lançados.

8. Monitoramento

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Equipe de Compliance, Risco e PLD.

A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos e atualizados, no mínimo, anualmente.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Equipe de Compliance, Risco e PLD, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

9. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Gestora.

10. Disposições Finais

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser aprovadas em Comitê de Investimentos, conforme necessário a depender da matéria objeto da discussão.

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas mediante meio eletrônico ou físico por, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

11. Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigência na data de sua disponibilização e será revista **anualmente** pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a sua revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Julho de 2024	1ª	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD
Maio de 2025	2ª e Atual	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD